LEI MUNICIPAL Nº 2462/2020 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2020

DISPOE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ALTERAÇÃO, (DESCRIÇÃO, AREA, CONFRONTAÇÃO, CARACTERIZAÇÃO e DEMAIS), DE IMOVEL DE PROPRIEDADE DO MUNICIPIO DE MODELO SC, SITUADO NO BAIRRO INDUSTRIAL, DESAFETA, CRIA LOTE URBANO e AUTORIZA ALIENAÇÃO, CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

RICARDO LUIS MALDANER, Prefeito Municipal de Modelo SC, de conformidade com as disposições legais,

FAZ SABER, que a Câmara de Vereadores de Modelo SC, votou, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar as alterações das área do Lote 01 da Quadra 43, que compreende área verde do Bairro Industrial (29.190,53m2) e da área excedente (3.335,13 m2), constantes da matricula 7460 do ORI (Oficio de Registro de Pinhalzinho SC), ou, de nova matricula decorrente de abertura de matricula, da área respectiva de que trata esta Lei, tendo por finalidade as alterações e assim, as respectivas descrições, as áreas, confrontações e caracterização, da área Verde e da Área excedente que será destinada a criação do lote urbano n. 10 da quadra 40, de propriedade do Municipio de Modelo SC, na forma especificada no memorial descritivo e mapa anexo, Responsável Técnico Engenheiro Florestal Mateus Turatti – CREA 111.227-5.

Art. 2º - Para atendimento da finalidade do artigo 1º desta lei, fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a realização de todos os procedimentos necessários e legais, a fim de atender ao proposto especificado no projeto, de alteração, sendo a situação atual e a situação proposta, para os imóveis, conforme Memorial Descritivo e Mapa, integrantes desta Lei, (Anexo I) e a seguir especificado:

Planta para abertura de matricula:
Propriedade: Lote Urbano nº 01, quadra nº 43 – Área Verde – Bairro Industrial
Proprietário: Município e Modelo SC
Matrícula: 7.460 ORI (Oficio de Registro de Imóveis de Pinhalzinho SC)
Área total: 32.525,66 m2

Quadro de áreas:

	Área m2
Lote urbano nº 01, Quadra nº 43	29.190,53
Lote Urbano nº 10, Quadrsa 40	3.335,13
Área total	32.525,66

SITUAÇÃO ATUAL:

1. **Lote nº 01, Quadra nº 43 – Área Verde – 32.525,66m²**

CONFRONTAÇÕES:

Ao Nordeste: por duas linhas, uma com as chácaras suburbanas nºs 03 e 02 de Edwin Engelbert Berger; com chácara suburbana nº 01 de Valdir José Scheibe, por uma distância total de 170,05 metros; e outra, com lote nº 09, quadra nº 40, por uma extensão de 20,00 metros;

Ao Suleste: Com parte do Lote Rural nº 112 de Avelino Frana, por uma distância de 64,40 metros; e com o Rio Saudades;

Ao Sudoeste: Com a Rua Albino Kottwitz, por uma distância de 209,07 metros; e com o Rio Saudades;

Ao Noroeste: por duas linhas, uma com a Rua Pedro Siebauer, por uma distância de 125,40 metros; e outra com o lote nº 09, da quadra nº 40, por uma distância de 96,95 metros;

SITUAÇÃO PROPOSTA:

1. **Lote n 01, Quadra nº 43 – Área Verde – 29.190,53m²**

CONFRONTAÇÕES:

Ao Nordeste: por duas linhas, uma com as chácaras suburbanas nºs 03 e 02 de Edwin Engelbert Berger; com chácara suburbana nº 01 de Valdir José Scheibe, por uma distância total de 170,05 metros; e outra, com lote nº 09, por uma distância de 20,00 metros, e com lote nº 10, por uma distância de 29,75 metros, ambos da quadra nº 40, por uma extensão total de 49,75 metros;

Ao Suleste: Com parte do Lote Rural nº 112 de Avelino Frana, por uma distância de 64,40 metros; e com o Rio Saudades;

Ao Sudoeste: Com a Rua Albino Kottwitz, por uma distância de 209,07 metros; e com o Rio Saudades;

Ao Noroeste: Com a Rua Pedro Siebauer, por uma distância de 125,40 metros; e outra com o lote nº 10, da quadra nº 40, por uma distância de 116,32 metros;

2. **Lote n 10, Quadra nº 40 – 3.335,13m²**

CONFRONTAÇÕES:

Ao Nordeste: com a chácara suburbana nº 03, de Edwin Engelbert Berger, por uma distância de 30,92 metros;

Ao Suleste: Com lote nº 01, Quadra nº 43, por uma distância de 116,32 metros;

Ao Sudoeste: Com o lote nº 01, Quadra nº 43, por uma distância de 29,75 metros;

Ao Noroeste: Com o lote nº 09, Quadra nº 40, por uma distância de 96,95 metros; e com a Rua Carlos Oscar Werlang, por uma distância de 10,95 metros.

Art. 2º - Fica aprovado e incluído na área urbana, de propriedade do município de Modelo SC, o Lote urbano nº 10 da quadra 40 com área de 3.335,13 m2, e registrado no patrimônio, conforme caracterizado no artigo 1º desta Lei.

Art. 3º - Fica desafetado o imóvel decorrente de área excedente, sendo o lote nº 10 da quadra 40, **destinando-se a bem dominical**.

Art. 4º - Fica igualmente autorizado a alienação do imóvel, após o respectivo registro no oficio de registro de imóveis, o Lote urbano nº 10 da quadra 40 com área de 3.335,13 m2, de propriedade do Municipio de Modelo SC, de que trata esta Lei, destinado a ampliação, melhoria e fortalecimento do desenvolvimento industrial.

§ 1º - A alienação deverá atender a política de desenvolvimento industrial, devendo ser estabelecido o encargo de destinar-se o imóvel, pelo período mínimo de 05 (cinco) anos, para atendimento de apoio, infraestrutura de pátio, carga e descarga e outros, que comprovem a ampliação, construção, melhorias, que objetivem promover e atender a finalidade de desenvolvimento industrial.

I – Fica a comissão de Licitação e do Desenvolvimento Econômico, autorizada a estabelecer condições de interesse público, para o atendimento dos objetivos do programa e da geração de emprego e renda.

II – A alienação do imóvel que menciona o caput deste artigo, será efetuada de conformidade com as disposições legais, os recursos serão contabilizados como alienação de bens moveis e aplicados de conformidade com a Lei de Responsabilidade Fiscal, e sua destinação a implantação, ampliação e ou melhorias de indústria, regendo-se de acordo com a Lei Municipal que institucionaliza o uso do solo e demais aplicadas a matéria, em especial as disposições desta Lei,

§ 2º - Fica estabelecido o valor mínimo do imóvel para alienação conforme descrito no Anexo II, integrante desta Lei.

Art.4º - As despesas decorrentes da aplicação desta lei estão consignado no orçamento vigente e subsequente.

Gabinete do Prefeito Municipal de Modelo SC aos 20 de fevereiro de 2020.

RICARDO LUIS MALDANER
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada na data supra:

JANICE MARTINI MULLER
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

ANEXO I (Memorial Descritivo e Mapa)

ANEXO II

(Avaliação do imóvel para alienação Lote n 10, Quadra nº 40 – 3.335,13m²)

PROJETO DE LEI 002/2020

ASSUNTO: AVALIAÇÃO DE IMÓVEL DE PROPRIEDADE DO MUNICIPIO DE MODELO – SC, PARA FINS DE ALIENAÇÃO.

COMISSAO DE AVALIAÇÃO: DECRETO 164/2019

BEM AVALIADO:

3. Lote n 10, Quadra nº 40 – 3.335,13m² CONFRONTAÇÕES:

Ao Nordeste: com a chácara suburbana nº 03, de Edwin Engelbert Berger, por uma distância de 30,92 metros;

Ao Suleste: Com lote nº 01, Quadra nº 43, por uma distância de 116,32 metros;

Ao Sudoeste: Com o lote nº 01, Quadra nº 43, por uma distância de 29,75 metros;

Ao Noroeste: Com o lote nº 09, Quadra nº 40, por uma distância de 96,95 metros; e com a Rua Carlos Oscar Werlang, por uma distância de 10,95 metros.

(Este imóvel, decorre de de área de retificação/ área excedente do Lote Urbano 1 da quadra 43 no Bairro Industrial – de propriedade do Municipio de Modelo SC) Obs. O imóvel avaliado será alienado somente após o respectivo registro no Oficio de Registro de Imóveis)

VALOR DE AVALIAÇÃO RS: 84.000,00 (Oitenta e quatro mil reais) PARA PAGAMENTO A VISTA (ATE 30 DIAS DA HOMOLOGAÇÃO DA PROPOSTA)

A AVALIAÇÃO TEM VALIDADE DE 180 DIAS E PARA PAGAMENTO A VISTA, SENDO ESTE ATÉ 30 (TRINTA) DIAS APÓS A HOMOLOGAÇÃO.

RICARDO LUIS MALADANER
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada na data supra:

JANICE MARTINI MULLER
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO